



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.562, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

Autoria: Vereador Jeferson Campos

Altera a redação e acrescenta inciso ao artigo 1º da Lei nº 4.128, de 26 de dezembro de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 4.128, de 26 de dezembro de 2007, passa a vigorar com nova redação e acrescentado do inciso V como segue:

“Art. 1º São feriados no município de Taubaté:

...

V – 5 de dezembro, aniversário da cidade, dia da elevação de Taubaté à categoria de Vila.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 23 de novembro de 2011, 366º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Roberto Pereira Peixoto
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 23 de novembro de 2011.

Adair Loredano Santos
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Evanise Beni
Diretora do Departamento Técnico Legislativo